



EDITAL nº 0010 2025/SAN

Brasília, 02 de dezembro de 2025.

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
PROCESSO SAN nº 294/2025**

A SECRETARIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO NACIONAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, torna público que, por meio da Diretoria de Administração e Finanças, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do Art. 75, inciso II nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Estadual n.º 30, de 17 de fevereiro de 2023 e demais legislações aplicáveis

1 - OBJETO:

Aquisição de 72 xícaras de cafezinho com pires, 48 xícaras de chá 200 ml com pires, 48 pratos de pão e 24 pratos rasos, 06 cadeiras em polipropileno, para uso da secretaria Executiva de Articulação Nacional (SAN) em Brasília DF.

2 – PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará no Módulo de Dispensa Eletrônica do Sistema WebLic, disponível no endereço eletrônico <https://cotacao.licitacao.sc.gov.br/>

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Estado de Santa Catarina, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente,

Secretaria Executiva de Articulação Nacional

SBN – Setor Bancário Norte – Quadra 01 – Bloco B - Edifício CNC – Sala 602 – Asa Norte – Brasília/DF
CEP: 70041-902 - Fone: (61) 3101-0900



controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL E DISPUTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este aviso de dispensa, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Secretaria Executiva de Articulação Nacional

SBN – Setor Bancário Norte – Quadra 01 – Bloco B - Edifício CNC – Sala 602 – Asa Norte – Brasília/DF
CEP: 70041-902 - Fone: (61) 3101-0900



3.6. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.7. A partir do horário e data estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

3.8. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.9. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema. 3.9.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários”.

3.10. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

3.11. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.12. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

3.13. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

3.13.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. A Administração poderá negociar condições mais vantajosas.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. conter vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Secretaria Executiva de Articulação Nacional

SBN – Setor Bancário Norte – Quadra 01 – Bloco B - Edifício CNC – Sala 602 – Asa Norte – Brasília/DF
CEP: 70041-902 - Fone: (61) 3101-0900



4.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do CCF, nos documentos por ele abrangidos.

Secretaria Executiva de Articulação Nacional

SBN – Setor Bancário Norte – Quadra 01 – Bloco B - Edifício CNC – Sala 602 – Asa Norte – Brasília/DF
CEP: 70041-902 - Fone: (61) 3101-0900



5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do CCF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou Autorização de Fornecimento ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.2.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

6.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

Secretaria Executiva de Articulação Nacional

SBN – Setor Bancário Norte – Quadra 01 – Bloco B - Edifício CNC – Sala 602 – Asa Norte – Brasília/DF
CEP: 70041-902 - Fone: (61) 3101-0900



- 7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Secretaria Executiva de Articulação Nacional

SBN – Setor Bancário Norte – Quadra 01 – Bloco B - Edifício CNC – Sala 602 – Asa Norte – Brasília/DF
CEP: 70041-902 - Fone: (61) 3101-0900



7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, excluem a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A participação na presente dispensa eletrônica implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste aviso e dos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

8.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. 8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3 As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

8.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Secretaria Executiva de Articulação Nacional

SBN – Setor Bancário Norte – Quadra 01 – Bloco B - Edifício CNC – Sala 602 – Asa Norte – Brasília/DF
CEP: 70041-902 - Fone: (61) 3101-0900



8.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13 Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I - ANEXO I – Termo de Referência

1. DO OBJETO

Aquisição de 72 xícaras de cafezinho com pires, 48 xícaras de chá 200 ml com pires, 48 pratos de pão e 24 pratos rasos, 06 cadeiras em polipropileno, para atender as demandas Secretaria Executiva de Articulação Nacional (SAN) em Brasília DF, conforme informações da tabela a seguir:

Item	Descrição do objeto	Quantidade
01	Xícara cafezinho 60 ml	72 UN
02	Xícara de chá 200 ml	48 UN
03	Pratos de pão	48 UN
04	Prato raso 27 cm	24 UN
06	Cadeiras em polipropileno	06 UN

2. JUSTIFICATIVA

A compra de louças e cadeiras visa garantir condições apropriadas de trabalho e acolhimento, por meio da disponibilização de cadeiras ergonômicas e de louças adequadas ao uso institucional, assegurando o cumprimento das atividades administrativas e protocolares com qualidade, segurança e eficiência e promover o bem-estar de todos os envolvidos.

Secretaria Executiva de Articulação Nacional

SBN – Setor Bancário Norte – Quadra 01 – Bloco B - Edifício CNC – Sala 602 – Asa Norte – Brasília/DF
CEP: 70041-902 - Fone: (61) 3101-0900



Necessidade do Serviço

Também demonstra para quem frequenta o órgão público.

Critérios para Definição dos Quantitativos Necessários

Os quantitativos foram definidos com base na quantidade de pessoas que utilizam esses materiais, a frequência de uso e o período de reposição, garantindo uma gestão eficiente dos recursos.

Benefícios Esperados

O referido objeto trará diversos benefícios à secretaria:

1. **Conformidade com Normas de Saúde:** Manter uma qualidade do material usado, garante que sua organização esteja em conformidade com regulamentações.
2. **Redução de Custos a Longo Prazo:** Comprar em quantidade e planejar o uso evita desperdícios, além de reduzir gastos com emergências ou substituições de última hora.
3. **Aumento da Produtividade:** Ambientes seguros e bem equipados evitam afastamentos, mantendo a equipe mais saudável e produtiva.
4. **Melhoria na Imagem da Organização:** Um ambiente seguro e bem equipado transmite profissionalismo e cuidado com a saúde de todos.

Unidades Atendidas

As louças e cadeiras serão para atender as necessidades unidade da Secretaria Executiva de Articulação Nacional (SAN).

Levantamento de Mercado

1. Definir as especificações do material
2. Pesquisar fornecedores locais e online
3. Comparar preços e condições
4. Produtos alinhados às necessidades específicas do órgão

Estimativa de Valor da Contratação

O valor da contratação foi estimado com base em pesquisa de preços. A tabela de preços considerada adequada ao mercado, garantindo competitividade e alinhamento com as restrições orçamentárias do governo.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;

Secretaria Executiva de Articulação Nacional

SBN – Setor Bancário Norte – Quadra 01 – Bloco B - Edifício CNC – Sala 602 – Asa Norte – Brasília/DF
CEP: 70041-902 - Fone: (61) 3101-0900



- 3.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o contrato em desacordo com as obrigações derivadas da presente contratação, assumidas pela contratada;
- 3.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 3.4. Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação correlata e no Edital;
- 3.6. Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à execução do objeto desta licitação;
- 3.7. Aplicar as penalidades previstas no Edital e no contrato, quando cabível;
- 3.8. Cientificar a contratada, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas no serviço ora contratado, para fim de adoção das providências cabíveis.

4. FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 O orçamento deverá ser realizado em nome da contratante, conforme abaixo: -
Contratante: SECRETARIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO NACIONAL - CNPJ:
45.105.289/0001-41 - Sede: SBN – Setor Bancário Norte - Quadra 01 – Bloco B – Edifício
CNC – Sala 602 – Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70041-902.

Brasília, data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

Lourdes Coradi Martini

Secretária Adjunta

Secretaria Executiva de Articulação Nacional

SBN – Setor Bancário Norte – Quadra 01 – Bloco B - Edifício CNC – Sala 602 – Asa Norte – Brasília/DF
CEP: 70041-902 - Fone: (61) 3101-0900



TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Aquisição de 72 xícaras de cafezinho com pires, 48 xícaras de chá 200 ml com pires, 48 pratos de pão e 24 pratos rasos, 06 cadeiras em polipropileno, para uso da secretaria Executiva de Articulação Nacional (SAN) em Brasília DF.

Item	Descrição (características mínimas)	Quantidade
01	Xícaras cafezinho 60 ml com pires, em porcelana, 4,5 cm de diâmetro, 5,5 cm de altura, pires com 10,5 cm, branca lisa, com logomarca na xícara.	72
02	Xícara de chá 200 ml com pires, em porcelana, 8,0 cm de diâmetro e 6,0 cm de altura, pires com 14,5 cm, branca lisa, com logomarca na xícara.	48
03	Pratos de pão 15,2 cm de diâmetro, 1,7 cm de altura e 2,8 cm de aba, branco liso, em porcelana.	48
04	Prato raso 27 cm de diâmetro, 1,7 cm de altura e 2,8 cm de aba, branco liso, em porcelana.	24
05	Cadeira em polipropileno e fibra de vidro preta, suporta cargas de até 182 quilos.	06

1.1 Modelo:





1.2 Natureza do objeto

(x) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme o Decreto nº 2.355, de 16 de dezembro de 2022.

(x) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

1 FORMA DE ADJUDICAÇÃO

A presente dispensa de licitação tem por objeto a aquisição de xícaras com pires, pratos de pão, pratos rasos e cadeiras. Justica-se a adjudicação em dois lotes por serem itens de diferentes objetos e cada lote pode ter um fornecedor vencedor diferente.

Assim, a adjudicação de compra em dois lotes significa que o órgão está formalizando que:

- houve dois lotes distintos no processo, porque cada lote teve um vencedor diferente;
- Quando uma licitação é dividida em lotes, mais empresas conseguem participar, especialmente as micro e pequenas empresas, que muitas vezes não têm capacidade para fornecer todos os produtos;
- Quanto mais concorrência, menores preços e melhores condições para a Administração.



2 JUSTIFICATIVA

Grande parte das louças e cadeiras atualmente disponíveis encontra-se desgastada, quebrada ou sem condições de uso, comprometendo a funcionalidade, a segurança e a apresentação do ambiente institucional.

As louças são utilizadas em reuniões, recepções institucionais, eventos oficiais, visitas de autoridades e no atendimento cotidiano. A falta de itens adequados compromete a qualidade do serviço prestado e a imagem do órgão.

As cadeiras existentes não atendem integralmente às normas ergonômicas previstas na NR-17, podendo gerar desconforto e risco à saúde dos servidores. A substituição é necessária para preservar a qualidade do ambiente de trabalho e prevenir problemas ocupacionais.

Garantir condições apropriadas de trabalho e acolhimento, por meio da disponibilização de cadeiras ergonômicas e de louças adequadas ao uso institucional, assegurando o cumprimento das atividades administrativas e protocolares com qualidade, segurança e eficiência.

3 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

3.2 O prazo para entrega do objeto será de:

3.2.1 **prazo da amostra: até 5 (cinco) dias**, contados a partir do envio da solicitação formal por e-mail da SAN, podendo ser prorrogado mediante apresentação de justificativa encaminhada pela Contratada e aceite da Contratante.

3.2.2 **prazo da produção final: até 10 (dez) dias**, contados a partir do envio da solicitação formal por e-mail da SAN, podendo ser prorrogado mediante apresentação de justificativa encaminhada pela Contratada e aceite da Contratante.

3.3 A empresa contratada deverá entrar em contato com a Contratante por meio do telefone (61) 31010900 ou pelo e-mail marcia.sbeqhen@san.sc.gov.br para realizar o agendamento da entrega, que deverá ocorrer no endereço: SAN-Secretaria Executiva de Articulação Nacional, SBN – Setor Bancário Norte, Quadra 01, Bloco B, Edifício CNC, Sala 602 – Asa Norte – CEP: 70.041-902 – Brasília DF.

3.4 Os bens recebidos serão avaliados (para amostra e produção final), no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável por acompanhar e fiscalizar o contrato para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo de possível aplicação das penalidades.

4.5 Os bens serão recebidos definitivamente (para amostra e produção final), no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação da Contratante.

4.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 4.5 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO NACIONAL
GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA

Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.8 Contratada poderá solicitar prorrogação do prazo de entrega ou execução do serviço até o vencimento, mediante exposição de motivos, a ser analisada pela Contratante.

4.9 O objeto fornecido deverá ser novo, sujeito ao controle de qualidade da Contratante diretamente por intermédio de terceiros durante toda a execução do contrato, e os produtos que apresentarem defeitos ou forem considerados impróprios para uso serão rejeitados ou não aprovados, sendo necessária imediata substituição pela Contratada, sem qualquer custo adicional.

4.10 A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificar vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da fabricação, constatado visualmente ou em laboratório, correndo esses custos por sua conta.

4.11 Fica vedada a Contratada de realizar a subcontratação do objeto e/ou serviço dessa contratação.

5 GARANTIA

5.1 O material entregue deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, que será contada a partir da data de entrega do objeto.

5.2 Caso o fabricante/fornecedor possuir uma garantia maior que a determinada no Termo de Referência, prevalecerá a maior.

6 ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A fiscalização do contrato será realizada pela servidora Márcia Regian Sbeghen, e a gestão contratual será realizada pela servidora Gerente de Administração e Finanças, conforme legislação vigente.

6.2 A fiscalização exercida pelo fiscal do contrato não reduz nem exclui a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

6.3 O fiscal designado anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das incidências observadas.

7 ASSINATURA E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 A contratação poderá ocorrer com os seguintes instrumentos: Contrato, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou, ainda, instrumento equivalente.

7.2 O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente emitida à empresa adjudicada implica no reconhecimento de que a referida Nota de Empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 Independente do instrumento de contratação, a Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital ou Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Contratante previstos nos arts. 137 a 139



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO NACIONAL
GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA

da mesma Lei.

7.4 No caso de realização de contrato, a assinatura deste deverá ocorrer no prazo de até 3 (três) dias úteis após a convocação, podendo ser prorrogado mediante apresentação de justificativa e mediante aceite da Contratante.

7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Termo de Referência, que deverão ser mantidas pela Contratada durante a vigência do contrato.

7.6 O contrato terá duração de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

8 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Obriga-se a Contratada a:

8.1.1 nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

8.1.2 responsabilizar-se pela boa execução e eficiência na prestação do serviço objeto da contratação;

8.1.3 reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.1.4 providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante;

8.1.5 manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

8.1.6 responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

8.1.7 responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive as de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

8.1.8 respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante;

8.1.9 comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

8.1.10 Prestar à Contratante esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do contrato.

8.2 Obriga-se a Contratante a:

8.2.1 comunicar à Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

8.2.2 efetuar o pagamento da Contratada conforme estipulado nesta licitação e no contrato;

8.2.3 promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

8.2.4 observar para que, durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.5 aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

8.2.6 notificar, por escrito, a Contratada sob quaisquer anormalidades verificadas no serviço contratado para fim de adoção das providências cabíveis

8.2.7 Cumprir as demais condições constantes no Termo de Referência.



9 HABILITAÇÃO

9.1 Como condição para habilitação do fornecedor detentor da melhor proposta, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, bem como as certidões de regularidade, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Consulta consolidada de Pessoa Jurídica mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Certidão de Regularidade de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- e) Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- f) Certidão de Regularidade de Débitos Estadual, do Estado de Santa Catarina e do estado-sede da empresa;
- g) Certidão de Regularidade de Débitos Municipal, do município-sede da empresa;
- h) Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT); e
- i) Cadastro de Penalidades Administrativas aplicadas a fornecedores por órgãos e entidades pertencentes ao Poder Executivo do Estado de Santa Catarina (CADPEN).

9.1.1 No caso da impossibilidade de emissão das certidões listadas no item 9.1, poderá ser solicitado ao fornecedor o encaminhamento da certidão ou manifestação quanto à apresentação do documento.

9.2 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

10 PAGAMENTO

10.1 A liquidação da despesa ocorrerá até o 20º (vigésimo) dia do mês posterior à prestação dos serviços, desde que útil e desde que a despesa esteja devidamente atestada pelo agente responsável.

10.2 A Contratante pagará à Contratada o valor estipulado neste instrumento, por intermédio do Banco do Brasil S.A., até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior à prestação dos serviços, desde que útil, desde que a despesa esteja devidamente atestada pelo agente responsável e mediante repasse de recursos realizado pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEF), sendo necessária a apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome da Contratante, devendo constar o CNPJ e o número da licitação e do contrato.

10.2.1 Quando a data referida no item 10.2 for em dia não útil, o pagamento será realizado no dia útil subsequente.

10.3 A Contratante pagará à Contratada desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Regularidade de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- c) Certidão de Regularidade de Débitos Estadual, do Estado de Santa Catarina e do estado-sede da empresa;
- d) Certidão de Regularidade de Débitos Municipal, do município-sede da empresa; e



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO NACIONAL
GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA

e) Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.3.1 A não apresentação dos documentos enunciados no subitem 10.3 implicará na suspensão do pagamento até sua apresentação, não sendo exigível, nesse caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

10.4 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem como em razão de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

10.5 O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do contrato e enquanto persistirem restrições quanto ao serviço prestado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

10.6 Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela Contratante, sem que haja culpa da Contratada, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias conforme legislação vigente.

11 REAJUSTE

O preço poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 2021, mediante pedido formulado pela Contratada, sob a qual será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou pelo índice que vier a substituí-lo, acumulado nos últimos 12 (doze) meses contados da data de instrução/consolidação da pesquisa de preços.

Brasília, data da assinatura digital.

Márcia Regina Sbeghen
(assinado digitalmente)



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO NACIONAL
GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA



Código para verificação: **171YIA2M**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MÁRCIA REGINA SBEGHEN (CPF: 681.XXX.839-XX) em 02/12/2025 às 14:56:03

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:38:54 e válido até 13/07/2118 - 14:38:54.

(Assinatura do sistema)



LOURDES CORADI MARTINI (CPF: 718.XXX.049-XX) em 02/12/2025 às 15:01:41

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:33:29 e válido até 13/07/2118 - 14:33:29.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0FOXzcwMDdfMDAwMDAyOTRfMjk0XzlwMjVfMTcxWUJBMk0=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SAN 00000294/2025** e o código **171YIA2M** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **U72SMC05**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LOURDES CORADI MARTINI (CPF: 718.XXX.049-XX) em 02/12/2025 às 17:33:27

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:33:29 e válido até 13/07/2118 - 14:33:29.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0FOXzcwMDdfMDAwMDAyOTRfMjk0XzlwMjVfVTcyU01DMDU=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SAN 00000294/2025** e o código **U72SMC05** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.